



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's E COM RESERVA DE COTA PARA O ITEM 33

#### 1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita em Exercício, senhora Vera Maria Zandavalli, vem comunicar aos interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 03/2022, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** nº 02/2022, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada deste edital: **A partir de 17/01/2022 até 27/01/2022 às 08:15 horas.**
- b) Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 27/01/2022.**
- c) Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 27/01/2022 às 09:15 horas.**
- c) Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, CEP: 89.817-000, município de Guatambu - SC.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.**

3.2 AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTA EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NÚMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S, EXCETO PARA O ITEM 33 QUE É DE LIVRE CONCORRÊNCIA.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

- a) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;
- b) COTA PRINCIPAL - corresponde a 75% ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

### 4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2022/2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade n. 2.052, 2.121, 2.160, 2.221, 2.250, 2.327;

Elemento n. 3.3.90.30.99.

### 5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### 5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

5.4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o **valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão credenciar-se apresentando, fora dos envelopes, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

### **6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Compras, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br).

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3336-0102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **7) DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

**b)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

**c)** se representante legal, deverá apresentar:

**c.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**c.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.3.1 Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.**

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

### **9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

---





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 03/2022**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 02/2022**

**ABERTURA: 27/01/2022 HORA: 09h15min**

9.2 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.2.1 Poderá a empresa apresentar com o propósito de agilizar os trabalhos, **proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive) elaborada através do sistema informatizado da e-Pública, sendo que a proponente poderá ter acesso ao arquivo eletrônico para elaboração da proposta acessando o site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br), no link de licitações, junto aos anexos deste edital ou ainda, obter o arquivo no Portal da Transparência deste município ou ainda, solicitar o arquivo através do e-mail: [licitacao@guatambu.sc.gov.br](mailto:licitacao@guatambu.sc.gov.br).**

9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, equipamentos, ferramentas e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

### **10) DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

10.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.9 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

10.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s).

10.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

10.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

10.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

10.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

10.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

10.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio.

10.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

### **11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### 12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 03/2022**

**MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 02/2022**

**ABERTURA: 27/01/2022 HORA: 09h15min**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

**III** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

**V** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

**VII** - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

**Obs: A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas eSaj e eProc;**

**VIII** - Ato Constitutivo (Contrato Social) autenticado.

**IX** - Alvará de Localização/Funcionamento vigente expedido pelo município de domicílio da licitante.

**X** - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

**XI** – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de contratação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

**12.6 Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelionato ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.**

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

### 14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

### 16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

16.1.1 O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.

16.2 O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

16.3 A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

### 17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

### 18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### 19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

### **20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 e Anexos.

- a) Executar os serviços conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Zelar pela preservação e conservação dos espaços e bens públicos.
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

### **21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

### **24) DOS ANEXOS**

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) ANEXO VII - Minuta Ata RP.

Guatambu SC, 14 de janeiro de 2022.

**VERA MARIA ZANDAVALLI**  
Prefeita Municipal em Exercício



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

### **DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU  
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO  
FONE: (49) 3336-0102

### **1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Item.

### **2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 Atender as demandas que possam surgir em todas as secretarias da administração municipal em situação de pequenas reformas e reparos nos espaços e imóveis públicos e suas instalações e atendimento aos programas da política de Assistência Social do município.

### **3 OBJETO**

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

### **4 PROPOSTA**

4.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### **5 JULGAMENTO**

5.1 O julgamento no processo será o de Menor Preço Unitário por Item.

### **6 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

6.1 Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	ARAME GALVANIZADO Nº 14 EMBALAGEM DE 1KG	KG	25	33,22	830,50
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO DE 1KG	KG	25	34,72	868,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 EMBALAGEM DE 1KG	KG	25	39,22	980,50
4	ARAME LISO PRA CERCA ROLO C/1000 METROS	UND	10	1.386,33	13.863,30
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2	UN	50	1,92	96,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4	UN	50	2,15	107,50



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	UN	30	5,50	165,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4	UN	20	7,10	142,00
9	ADAPTADOR PARA MANGA 1"	UN	20	5,10	102,00
10	ADAPTADOR PARA MANGA ½	UN	50	2,35	117,50
11	ADAPTADOR PARA MANGA ¾	UN	30	3,22	96,60
12	ALVENARITE 1LT	LTR	200	12,10	2.420,00
13	ARAME QUEIMADO	KG	100	35,70	3.570,00
14	AREIA FINA SACO C/20KG	UN	200	21,33	4.266,00
15	AREIA MÉDIA M³	MT³	200	204,75	40.950,00
16	ARGAMASSA AC-I SACO C/20KG	UN	250	28,52	7.130,00
17	ARGAMASSA AC-III SACO C/20KG	UN	150	42,45	6.367,50
18	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UN	100	39,60	3.960,00
19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO COM TAMPA	UN	100	88,72	8.872,00
20	ASSOALHO MADEIRA EUCALIPTO BENEFICIADO 8CMX2CM	MT²	200	97,00	19.400,00
21	BARROTE DE MADEIRA EUCALIPTO 1ª QUALIDADE ESPESSURA 5CMX12CM	MTR	300	12,75	3.825,00
22	BARROTE DE MADEIRA EUCALIPTO 1ª QUALIDADE ESPESSURA 4CMX8 CM	MTR	500	8,40	4.200,00
23	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO 15CM	UN	30	11,98	359,40
24	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO 22CM	UN	50	14,22	711,00
25	BUCHA REDUÇÃO 25X20MM SOLDÁVEL	UN	100	1,85	185,00
26	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM SOLDÁVEL	UN	50	2,70	135,00
27	BUCHA REDUÇÃO 40X32MM SOLDÁVEL	UN	40	6,60	264,00
28	BUCHA REDUÇÃO 50X40MM SOLDÁVEL	UN	40	10,60	424,00
29	CADEADO EM METAL AMARELO 40MM	UND	30	41,33	1.239,90
30	CADEADO EM METAL AMARELO 50MM	UND	10	51,67	516,70
31	CADEADO EM METAL AMARELO, 25MM	UND	15	23,00	345,00
32	CAL ESPECIAL PARA PINTURA SACO C/ 8GK	UN	500	16,12	8.060,00
33	CANO SOLDÁVEL 60MM CLASSE A - COTA PRINCIPAL (75%)	MTR	3.750	39,33	147.487,50
34	CANO SOLDÁVEL 60MM CLASSE A - COTA RESERVADA (25%)	MTR	1.250	39,33	49.162,50
35	CANTONEIRA PARA FORRO MOLDURAS MEIA CANA DE PVC, COM ENCAIXE DE 25MM, MODELO INTERNO 90°, OLICLORETO DE VINILA PVC, BRANCO GELO	MTR	500	7,60	3.800,00
36	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	30	10,72	321,60
37	CAVADEIRA DE BOCA C/CABO	UND	8	105,10	840,80
38	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA PLÁSTICO 4 TEMPERATURAS, 220V	UND	50	128,50	6.425,00
39	CUMEEIRA: ARTICULADA INFERIOR 4MMX51CMX31CMX0,4CM ALTURA,	UND	1.000	36,60	36.600,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	IMPERMEÁVEL, CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO (CRFS), COR CINZA				
40	CUMEEIRA: FIBROCIMENTO 6MMX110X50CM, NA COR CINZA, ACABAMENTO LISO	UND	500	72,40	36.200,00
41	CURVA SOLDÁVEL 60MM	UND	300	52,30	15.690,00
42	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 06 LT PVC	UN	30	50,48	1.514,40
43	CAIXA DE FIBRA 10.000 LT, COM TAMPA	UN	7	6.125,00	42.875,00
44	CAIXA DE FIBRA 5.000 LT, COM TAMPA	UN	10	2.962,50	29.625,00
45	CAIXA DE GORDURA 250X250X50	UN	20	109,67	2.193,40
46	CAIXA DE ÁGUA EM PVC - 1.000 LT, COM TAMPA	UN	20	587,50	11.750,00
47	CAIXA DE ÁGUA EM PVC - 500 LT, COM TAMPA	UN	20	326,25	6.525,00
48	CAL HIDRATADO SACO C/ 20KG	UN	300	19,48	5.844,00
49	CANO ESGOTO 100MM CLASSE A	MTR	100	21,35	2.135,00
50	CANO ESGOTO 150MM CLASSE A	MTR	100	54,97	5.497,00
51	CANO ESGOTO 200MM CLASSE A	MTR	100	103,50	10.350,00
52	CANO ESGOTO 40MM CLASSE A	MTR	200	8,25	1.650,00
53	CANO ESGOTO 50MM CLASSE A	MTR	200	13,64	2.728,00
54	CANO ESGOTO 75MM CLASSE A	MTR	100	20,01	2.001,00
55	CANO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	MTR	800	4,78	3.824,00
56	CANO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	MTR	3.000	5,75	17.250,00
57	CANO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	MTR	2.000	11,59	23.180,00
58	CANO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	MTR	3.500	15,82	55.370,00
59	CANO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	MTR	2.000	22,55	45.100,00
60	CAP ESGOTO 100MM	UN	50	10,98	549,00
61	CAP ESGOTO 150MM	UN	50	48,98	2.449,00
62	CAP ESGOTO 200MM	UN	50	87,50	4.375,00
63	CAP ESGOTO 40MM	UN	50	4,75	237,50
64	CAP ESGOTO 50MM	UN	50	6,40	320,00
65	CAP ESGOTO 75MM	UN	50	10,45	522,50
66	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	50	2,25	112,50
67	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	100	2,45	245,00
68	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	50	3,54	177,00
69	CAP SOLDÁVEL 40MM	UN	50	8,22	411,00
70	CARRINHO DE MÃO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAÇAMBA METÁLICA DE 50 A 60 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 50CM, CHASSI METÁLICO, PNEU DE BORRACHA, RODA METÁLICA, COM CÂMARA DE NO MÍNIMO 3,25/8"	UN	10	428,25	4.282,50
71	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 40X40CM TIPO 1 MODELO A DEFINIR - M <sup>2</sup>	MT <sup>2</sup>	1.000	47,70	47.700,00
72	CERÂMICA PARA REVESTIMENTO 40X40CM TIPO 1 MODELO A DEFINIR - M <sup>2</sup>	MT <sup>2</sup>	1.000	47,70	47.700,00
73	CHAPA RESINADA NAVAL 12MM, TAMANHO	UN	30	346,67	10.400,10



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	1,10X2,20MT				
74	CIMENTO SACO C/50KG	UN	300	35,95	10.785,00
75	COLA PARA CANO TUBO 175GR	UN	100	29,00	2.900,00
76	COLA PARA CANO TUBO 17GR	UN	100	5,50	550,00
77	CURVA SOLDÁVEL 20MM	UN	50	4,45	222,50
78	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	50	6,50	325,00
79	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	50	12,52	626,00
80	CURVA SOLDÁVEL 40MM	UN	200	20,42	4.084,00
81	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UN	150	25,50	3.825,00
82	ENXADA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MASSA DA ENXADA 2,5 IB, LARGURA 305,0MM, ALTURA 248,0MM, COM CABO	UN	30	52,48	1.574,40
83	ESPELHO DE MADEIRA PINOS 12CM LISO DE 1ª QUALIDADE	MTR	250	11,47	2.867,50
84	ESPELHO DE MADEIRA PINOS 14CM LISO DE 1ª QUALIDADE	MTR	250	12,13	3.032,50
85	FORRO DE PVC BRANCO MT²	MT²	1.500	32,98	49.470,00
86	FERRO 10MM, BARRA DE 12M	UN	100	115,50	11.550,00
87	FERRO 12,5MM, BARRA DE 12M	UN	100	164,48	16.448,00
88	FERRO 4,2MM, BARRA DE 12M	UN	250	27,00	6.750,00
89	FERRO 5MM, BARRA DE 12M	UN	100	35,69	3.569,00
90	FERRO 6,3MM, BARRA DE 12M	UN	150	54,58	8.187,00
91	FERRO 8MM, BARRA DE 12M	UN	150	76,42	11.463,00
92	FITA DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 70MM X 200M, NA COR AMARELA E PRETA	UN	150	32,98	4.947,00
93	FITA VEDA ROSCA 10X12	UN	100	8,50	850,00
94	FITA ZEBRADA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50MM X 33M, COR AMARELA E FITA ZEBRADA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50MM X 33M, COR AMARELA E PRETA	UN	100	46,04	4.604,00
95	FIXADOR PARA CAL 150ML CAIXA COM 24 UN	CX	20	43,98	879,60
96	FOICE ROÇADEIRA DIREITA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM	UN	20	56,72	1.134,40
97	FUNDO NIVELADOR EMBALAGEM 18L BASE ÓLEO	UN	100	203,33	20.333,00
98	FUNDO NIVELADOR EMBALAGEM 3,6L BASE ÓLEO	UN	50	92,98	4.649,00
99	FUNDO PREPARADOR EMBALAGEM 18L	UN	100	371,67	37.167,00
100	FUNDO PREPARADOR EMBALAGEM 3,6L	UN	50	108,00	5.400,00
101	GRAMPO PARA CERCA 19X11 C/1KG	UND	15	26,25	393,75
102	JANELA DE FERRO, MATERIAL AÇO, SEM PINTURA, 6 (SEIS) FOLHAS, ABERTURA CENTRAL, ALTURA 100CM, LARGURA 120CM, BATENTE 12CM, PESO MÍNIMO 17,51KG, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO	UND	40	485,00	19.400,00





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

103	JANELA PARA BANHEIRO: BASCULANTE SEM GRADE, ALUMIFIT 60X60CM, BRANCA, PESO MÍNIMO 2,385KG, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, CAIXA DE VEDAÇÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS 1 (UMA), ABERTURA PARA FORA, TIPO ALUMÍNIO	UND	40	321,67	12.866,80
104	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	400	42,22	16.888,00
105	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	150	10,20	1.530,00
106	JOELHO ESGOTO 100 X 45"	UN	50	14,35	717,50
107	JOELHO ESGOTO 100 X 90"	UN	50	10,71	535,50
108	JOELHO ESGOTO 150 X 45"	UN	50	71,00	3.550,00
109	JOELHO ESGOTO 150 X 90"	UN	50	54,75	2.737,50
110	JOELHO ESGOTO 200 X 90"	UN	50	122,98	6.149,00
111	JOELHO ESGOTO 50 X 45"	UN	80	5,98	478,40
112	JOELHO ESGOTO 50 X 90"	UN	50	5,22	261,00
113	JOELHO ESGOTO 75 X 45"	UN	50	11,48	574,00
114	JOELHO ESGOTO 75 X 90"	UN	50	9,98	499,00
115	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UN	50	3,95	197,50
116	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UN	50	4,58	229,00
117	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	200	1,94	388,00
118	JOELHO SOLDÁVEL 20X45"	UN	100	2,10	210,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	200	2,68	536,00
120	JOELHO SOLDÁVEL 25X3/4	UN	50	5,20	260,00
121	JOELHO SOLDÁVEL 25X45"	UN	100	3,20	320,00
122	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	80	4,58	366,40
123	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UN	250	8,72	2.180,00
124	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30	10,45	313,50
125	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30	11,18	335,40
126	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30	11,95	358,50
127	JUNÇÃO Y 100X100	UN	50	28,58	1.429,00
128	JUNÇÃO Y 100X50	UN	50	20,98	1.049,00
129	JUNÇÃO Y 40X40	UN	50	6,12	306,00
130	JUNÇÃO Y 50X50	UN	50	11,62	581,00
131	JUNÇÃO Y 75X75	UN	50	23,72	1.186,00
132	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100	1,62	162,00
133	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	1,78	178,00
134	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	40	3,80	152,00
135	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	100	6,69	669,00
136	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	50	8,70	435,00
137	LIXA MASSA GRÃO 120 225MM X 275MM	UN	300	3,72	1.116,00
138	LIXA MASSA GRÃO 220 225MM X 275MM	UN	500	3,72	1.860,00
139	LIXA MASSA GRÃO 80 225MM X 275MM	UN	300	3,72	1.116,00
140	LONA PLÁSTICA PRETA COM 4 METROS DE LARGURA	MT <sup>2</sup>	3.000	1,88	5.640,00
141	LUVA ESGOTO 75 X 50	UN	50	10,70	535,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

142	LUVA DUPLA ESGOTO 100MM	UN	50	37,00	1.850,00
143	LUVA ESGOTO 100	UN	50	9,85	492,50
144	LUVA ESGOTO 150	UN	50	45,12	2.256,00
145	LUVA ESGOTO 150X100	UN	50	37,98	1.899,00
146	LUVA ESGOTO 40	UN	100	3,22	322,00
147	LUVA ESGOTO 50	UN	50	4,47	223,50
148	LUVA ESGOTO 50 X 40	UN	50	4,88	244,00
149	LUVA ESGOTO 75	UN	50	8,10	405,00
150	LUVA REDUÇÃO 100 X 50	UN	50	11,50	575,00
151	LUVA SOLDÁVEL 20X1/2	UN	50	3,25	162,50
152	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2	UN	50	3,70	185,00
153	LUVA SOLDÁVEL 32X1"	UN	40	8,60	344,00
154	MANGA 1/2"	MTR	3.000	3,05	9.150,00
155	MANGA 1"	MTR	3.000	4,05	12.150,00
156	MARTELO DE UNHA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 29MM COM CABO DE FIBRA	UN	20	59,98	1.199,60
157	MASSA ACRÍLICA EMBALAGEM 25KG	UN	100	215,50	21.550,00
158	MASSA ACRÍLICA EMBALAGEM 3,6L	UN	40	77,25	3.090,00
159	MASSA CORRIDA 26KG	UN	150	78,00	11.700,00
160	MASSA CORRIDA EMBALAGEM 22KG	UN	100	74,75	7.475,00
161	MASSA PARA GRAFIATO EMBALAGEM COM 18KG	UN	100	184,65	18.465,00
162	MASSA PARA TEXTURA ACRÍLICA BRANCO FOSCO EMBALAGEM COM 18L	UN	100	126,25	12.625,00
163	MATA JUNTA MADEIRA EUCALIPTO 1CMX5CMX3M	DZ	50	76,00	3.800,00
164	NIPLE 1/2	UN	50	2,68	134,00
165	NIPLE 1"	UN	40	5,28	211,20
166	NIPLE ¾	UN	50	3,02	151,00
167	PARAFUSO PARA TELHA, GALVANIZADO SEXTAVADO DE 5/16X110MM, ACOMPANHA BORRACHAS E ARRUELAS, SISTEMA DE APERTO ROSCA SOBERBA, KIT COM 100UN	CJ	100	1,97	197,00
168	PAVER DIRECIONAL DE 20CM X 10CM X 6CM, FCK 35MPA, COR VERMELHA	M²	500	72,00	36.000,00
169	PICARETA DE NO MÍNIMO 505MM, LARGURA MÍNIMA 104MM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90CM COMPRIMENTO	UN	10	392,50	3.925,00
170	PORTA DE FERRO: BRANCA PORTA POSTIGO 2.10X0,80, DE GIRO COM POSTIGO, VIDRO MINI BOREAL, MODELO DE ABERTURA GIRO	UND	30	1.221,67	36.650,10
171	PORTA DE MADEIRA: KIT PORTA DE MADEIRA SEMIOCA LISA RONDAM MESCA-LADO ESQUERDO, 2.10(A) X 0.80(L), ABERTURA GIRO, COM BATENTES, ESPESSURA DOS BATENTES 9CM EMENDADO, BATENTES FABRICADOS EM PINUS, FOLHA DA PORTA FABRICADA EM VIROLA,	UND	30	406,25	12.187,50



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇAS, PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PORTA SARRAFOS DE MADEIRA TIPO LISO				
172	PREGO TELHEIRO 4MM, 18X30, AÇO CARBONO, CORPO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE PVC, COM 500GR	UND	100	24,88	2.488,00
173	PAVER ALERTA DE 20CM X 10CM X 6CM, FCK 35MPA, COR VERMELHA	MT <sup>2</sup>	500	72,00	36.000,00
174	PAVER DE 20CM X 10CM X 6CM, FCK 35MPA	MT <sup>2</sup>	1.500	49,00	73.500,00
175	PINCEL 2"	UN	100	8,98	898,00
176	PINCEL ½"	UN	100	3,60	360,00
177	POSTE DE CONCRETO 1,5 METROS 10X10 RETO	UN	50	55,00	2.750,00
178	POSTE DE CONCRETO 2,00 METROS 10X10 CURVO	UN	200	74,00	14.800,00
179	POSTE DE CONCRETO 2,00 METROS 10X10 RETO	UN	200	74,00	14.800,00
180	POSTE DE CONCRETO 2,5 METROS 10X10 CURVO	UN	200	92,00	18.400,00
181	POSTE DE CONCRETO 2,5 METROS 10X10 RETO	UN	200	92,00	18.400,00
182	POSTE DE CONCRETO 2,5 METROS 12X12 RETO	UN	200	135,00	27.000,00
183	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC BIFÁSICO 7M	UN	10	2.681,25	26.812,50
184	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 7M	UN	10	3.200,00	32.000,00
185	PRANCHA MADEIRA DE EUCALIPTO 8,0CMX25,0CM	MTR	600	51,00	30.600,00
186	PREGO 12X12 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	30	34,88	1.046,40
187	PREGO 15X18 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	30	31,65	949,50
188	PREGO 17X27 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	60	28,00	1.680,00
189	PREGO 18X30 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	30	26,72	801,60
190	PREGO 19X36 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	30	26,72	801,60
191	PREGO 25X72 – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	30	31,48	944,40
192	PÁ DE BICO EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120CM	UN	20	60,00	1.200,00
193	PÓ DE PEDRA SACO DE 20KG	UN	100	178,33	17.833,00
194	RODA FORRO PVS, BRANCO 6MM 005	MTR	500	9,35	4.675,00
195	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM PRESSÃO	UN	30	16,22	486,60
196	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO	UN	30	17,98	539,40
197	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	70	38,25	2.677,50
198	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	70	44,48	3.113,60
199	REGISTRO ½ MANGA	UN	30	21,72	651,60
200	REGISTRO ¾ MANGA	UN	30	24,48	734,40
201	REJUNTE PACOTE 1KG COLORIDO	KG	500	7,32	3.660,00
202	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 2,5MT X 4,0CM X 1,0CM	UN	1.000	23,50	23.500,00
203	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO 2,50MT X 5,0CM X 1,0CM	UN	1.500	23,90	35.850,00
204	RIPÃO MADEIRA EUCALIPTO 4,0CM X 5,0CM	MTR	500	3,90	1.950,00
205	ROLO LÃ 15CM	UN	100	23,88	2.388,00
206	ROLO LÃ 23CM	UN	100	39,22	3.922,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

207	ROLO LÃ 9CM	UN	80	18,48	1.478,40
208	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM DE 20L	UN	100	238,75	23.875,00
209	SELANTE PU 30 EMBALAGEM 300ML	UN	80	31,72	2.537,60
210	SUPORE PARA ROLO DE LÃ (GARFO PINTURA)	UN	15	13,48	202,20
211	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	100	2,25	225,00
212	TELHA ONDULADA 4MM, 2.44 METROS X 50CMX0,50M	UND	1.600	47,60	76.160,00
213	TABUA MADEIRA DE EUCALIPTO 3,00MTX30,0CMX2,50CM	UN	1.000	47,50	47.500,00
214	TABUAS MADEIRA EUCALIPTO 3,00MTX20,0CMX2,50CM	UN	1.000	27,75	27.750,00
215	TE ESGOTO 100 X 50	UN	50	21,45	1.072,50
216	TE ESGOTO 100 X 75	UN	50	20,98	1.049,00
217	TE ESGOTO 100X100	UN	50	20,22	1.011,00
218	TE ESGOTO 150 X 100	UN	50	67,22	3.361,00
219	TE ESGOTO 150X150	UN	50	64,48	3.224,00
220	TE ESGOTO 200 X 150	UN	50	161,00	8.050,00
221	TE ESGOTO 200X200	UN	50	189,00	9.450,00
222	TE ESGOTO 40 X 40	UN	50	5,50	275,00
223	TE ESGOTO 50 X 50	UN	50	10,35	517,50
224	TE ESGOTO 75 X 50	UN	50	17,82	891,00
225	TE ESGOTO 75 X 75	UN	50	16,70	835,00
226	TE SOLDÁVEL 20X1/2	UN	50	5,28	264,00
227	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	100	2,51	251,00
228	TE SOLDÁVEL 25X1/2	UN	50	5,75	287,50
229	TE SOLDÁVEL 25X20MM	UN	50	6,85	342,50
230	TE SOLDÁVEL 25X3/4	UN	50	8,35	417,50
231	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	100	7,32	732,00
232	TE SOLDÁVEL 32X25MM	UN	50	9,88	494,00
233	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	200	12,85	2.570,00
234	TE SOLDÁVEL 40X32MM	UN	50	12,82	641,00
235	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	100	15,70	1.570,00
236	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30	13,00	390,00
237	TELHA 6MM 110X305CM SEM AMIANTO	UN	500	121,80	60.900,00
238	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA POLIPROPILENO 244X110CMX1,2MM	UN	500	158,65	79.325,00
239	TELHA TROPICAL 5MM 244X110CM SEM AMIANTO	UN	500	82,00	41.000,00
240	TIJOLO 6 FUROS 24CM – LITORAL	UN	30.000	1,66	49.800,00
241	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM	UN	30.000	1,48	44.400,00
242	TIJOLO MACIÇO DE 10X20X5CM	UN	30.000	1,87	56.100,00
243	TIJOLO VAZADO CERÂMICA DIAGONAL REDONDO 20X20X7CM	UN	5.000	3,81	19.050,00
244	TINTA ACRÍLICA COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 18L	UN	70	397,50	27.825,00
245	TINTA ACRÍLICA COR A DEFINIR EMBALAGEM COM	UN	100	108,50	10.850,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	3,6L				
246	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 18L	UN	80	542,25	43.380,00
247	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 3,6L	UN	100	127,25	12.725,00
248	TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 18L	UN	80	643,33	51.466,40
249	TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 3,6L	UN	100	157,67	15.767,00
250	TINTA ESMALTE COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 18L	UN	80	445,00	35.600,00
251	TINTA ESMALTE COR A DEFINIR EMBALAGEM COM 3,6L	UN	100	125,00	12.500,00
252	TRELIÇA DE FERRO 12CM, BR C/12MT	UN	130	230,35	29.945,50
253	TRELIÇA DE FERRO 8CM, BR C/12MT	UN	130	173,25	22.522,50
254	UNIÃO MANGA 1"	UN	30	6,25	187,50
255	UNIÃO MANGA ¾	UN	40	7,00	280,00
256	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	30	13,95	418,50
257	VERNIZ BRILHANTE PARA MADEIRA MARÍTIMO, GALÃO DE 3,6 LT	UND	20	148,50	2.970,00
258	VERNIZ FOSCO PARA MADEIRA MARÍTIMO, GALÃO DE 3.6 LT	UND	20	153,50	3.070,00
259	VASO SANITÁRIO ALTURA MÉDIA 48 A 50CM DE ALTURA COM DESCARGA ACOPLADA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	UN	20	1.393,33	27.866,60
260	VASO SANITÁRIO COMPLETO CONVENCIONAL (BACIA, PARAFUSO, ANEL, ASSENTO, TAMPA, CAIXA, FLEXÍVEL, TUBO D VASO SANITÁRIO COMPLETO CONVENCIONAL (BACIA, PARAFUSO, ANEL, ASSENTO, TAMPA, CAIXA, FLEXÍVEL, TUBO DESCIDA)	UN	30	398,65	11.959,50
261	VASSOURA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 DENTES EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA REDONDO 12 VASSOURA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 DENTES EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA REDONDO 120CM	UN	30	31,72	951,60

### 7 ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

7.1.1 O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

---

7.2 O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

7.3 Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização, nos termos do art. 73, inc. II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

7.4 A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

### **8 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

8.1.1 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

### **9 PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu - SC, 14 de janeiro de 2022.

**VERA MARIA ZANDAVALLI**  
Prefeita Municipal em Exercício



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço total item
					<b>Total</b>	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

### MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

### MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito em Exercício, senhor Silvestre Favaro e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores (...)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante. O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 02/2022.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em ..... de 2022.

---

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

**Empresas detentoras da Ata:**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_